

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA

Décima Segunda Sessão Ordinária

1 - 3 de Fevereiro de 2009

Adis Abeba, ETIÓPIA

Assembly/AU/7(XII)

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO COMITÉ DOS DEZ DOS CHEFES DE
ESTADO E DE GOVERNO SOBRE A REFORMA DO CONSELHO DE
SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS**

I. INTRODUÇÃO

1. Sob a coordenação da Sierra Leone, os Chefes de Estado e de Governo do Comité dos Dez sobre a Reforma das Nações Unidas reuniram-se em Adis Abeba, Etiópia, no dia 2 de Fevereiro de 2009, à margem da Décima Segunda Sessão Ordinária da UA. O presente Relatório é submetido à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para a sua apreciação e análise do rumo a seguir nas próximas negociações intergovernamentais agendadas para ter início a 19 de Fevereiro de 2009.

II. PARTICIPAÇÃO

2. Estiveram presentes na Reunião os seguintes países: Argélia, Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista, Namíbia, Zâmbia, Congo, Sierra Leone, Senegal, Uganda e Quênia.

AUSÊNCIA: Guiné Equatorial

III. ADOÇÃO DA AGENDA

1. Adopção da Agenda
2. Apresentação do Relatório pelo Coordenador, S. Exc^a Dr. Ernest Bai Koroma
3. Reacções e comentários sobre o Relatório
4. Diversos
5. Conclusão

IV. ANTECEDENTES

3. Na sua Quinta Sessão Ordinária realizada em Sirte, em Julho de 2005, a Conferência da União Africana adoptou uma Posição Comum Africana sobre a proposta reforma das Nações Unidas, conhecida como “**o Consenso de Ezulwini**”, para orientar a participação do Continente na reforma das Nações Unidas, conforme enunciado no Relatório do Painel de Alto Nível do Secretário-Geral relativo às Ameaças, Desafios e Mudança. Com relação à reforma do Conselho de Segurança, a exigência de África baseia-se na inevitável necessidade de reformar as Nações Unidas e, em particular, o Conselho de Segurança, à luz da actual realidade e configuração geopolítica. Mas, o mais importante é que o consenso amplamente aceite sobre a reivindicação do continente da sua adequada representação no Conselho de Segurança e a reforma deste órgão está fundamentada no seguinte:

- (a) *Que, em 1945, quando a ONU estava a ser formada, a maior parte de África não estava representada e que, quando aconteceu a primeira reforma em 1963, a África estava representada mas não numa posição particularmente forte;*
- (b) *Que a África está agora na posição de influenciar a proposta reforma da ONU, mantendo a sua unidade e propósito.*

4. Assim, a Declaração de Harare de 1997 estabeleceu uma plataforma segura para o continente abordar a injustiça histórica, adoptando a posição de a África estar plenamente representada em todos os órgãos de decisão da ONU, particularmente no

Conselho de Segurança, que é o principal órgão de decisão da ONU em assuntos relacionados com a paz e segurança internacional. Nesta conformidade, a África exigiu cinco assentos não permanentes e não menos de dois assentos permanentes com todas as prerrogativas e privilégios dos membros permanentes, incluindo o direito ao veto. Exigiu ainda que a selecção dos representantes de África no Conselho de Segurança seja decidida pela União Africana. *Apesar de, em princípio, a África opor-se ao veto, ela é de opinião que uma vez existindo e, por uma questão de justiça comum, deve ser exercido por todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.*

5. Consequentemente, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana têm consistentemente reafirmado o seu compromisso em relação ao Consenso de Ezulwini, às Declarações de Harare e de Sirte, de Junho de 1997 e Julho de 2005, respectivamente. O Comité dos Dez (10) Chefes de Estado e de Governo estabelecido para advogar e procurar apoio para a Posição Africana contida nas disposições tanto no Consenso de Ezulwini como na Declaração de Sirte tem persistido neste mandato desde a sua criação a esta data.

6. Desde o início, o C10 tem apresentado regularmente os relatórios sobre as actividades relativas à reforma do Conselho de Segurança em cumprimento do mandato supracitado, em todas as Sessões da Conferência. O último relatório foi apresentado na 11ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Sharm-El-Sheikh, Egipto, em Junho-Julho de 2008, tendo os Chefes de Estado reagido com a seguinte decisão (Assembly/AU/Dec.204 (XI) especificando:

- a) **Toma nota** do Relatório do Comité dos Dez Chefes de Estado sobre a Reforma do Conselho de Segurança;
- b) **Reafirma** o Consenso de Ezulwini e a Declaração de Sirte sobre a Reforma das Nações Unidas como a base para quaisquer negociações intergovernamentais;
- c) **Solicita** o Comité dos Dez a abordar outras questões relativas à Reforma do Sistema das Nações Unidas, e a apresentar um Relatório de actividades à próxima sessão ordinária da Conferência;
- d) **Decide** renovar a directiva dos Representantes Permanentes Africanos nas Nações Unidas, conforme previsto na Decisão da Conferência **Assembly/AU/DEC.184 (X)**, de Janeiro de 2008, relativa à sua participação nas negociações intergovernamentais em Nova Iorque;
- e) **Endossa** a decisão do Comité dos Dez no sentido de se reunirem regularmente e solicita a Comissão da União Africana a facilitar as reuniões.

III. IMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO

7. Em conformidade com o mandato supracitado, o Comité dos Dez Representantes Permanentes em Nova Iorque, (C10 RP), em nome dos seus Chefes de Estado e de Governo, participou em consultas abrangentes relativas à reforma a vários níveis, depois da Cimeira de Julho de 2008. Todavia, estas consultas são levadas a cabo através de mecanismos como o Grupo Africano em geral e entidades ad-hoc tais como a Equipa de Trabalho criada pelo PGA, o Grupo de Trabalho Alargado (OEWG) para Questões de representação equitativa e aumento de filiações ao Conselho de Segurança e questões relacionadas e, muito recentemente, através de uma iniciativa do G-4 designada “Grupo de Amigos” para elaborar o quadro e modalidades para as próximas negociações intergovernamentais propostas.

8. Durante o período de intervenção, o Comité tem, na sua colaboração habitual com o Grupo Africano em Geral, continuado a advogar e a promover o entendimento e o apoio para a Posição Comum Africana tendo também como objectivo o seguinte:

- a) Identificar as áreas de convergência e divergência entre a Posição Comum Africana e a de outros estados membros e grupos envolvidos no processo e;
- b) Recolher os pontos de vista de outros intervenientes no processo de reforma sobre a via a seguir.

IV. PANORAMA DO COMPROMISSO E DE OUTRAS INICIATIVAS

9. A prossecução do processo de reforma no âmbito do Grupo de Trabalho Alargado, como uma plataforma para negociações, foi matéria de um debate intenso durante o período em análise. Enquanto alguns argumentam que isto proporciona uma plataforma neutra de debate e consultas nas suas capacidades individuais ou de grupo, para exprimir as respectivas posições sobre o processo de reforma, outros acreditam que o requisito de se adoptarem decisões por consenso no OEWG, torna-o impróprio como um fórum de negociação, na medida em que não se pode esperar nenhum consenso relativamente a uma questão que cria tanta divisão como a questão da Reforma do Conselho de Segurança. Chamam a atenção para o facto de o OEWG ter existido desde 1962 e não ter realizado nenhum progresso até à data

10. A Equipa de Trabalho criada pelo Presidente da Assembleia Geral para elaborar o quadro e as modalidades para as próximas negociações intergovernamentais apresentou o seu relatório no fim da 62ª sessão. Os debates que se seguiram tiveram como resultados a adopção da Decisão A/62/557 sobre Questões de representação equitativa e aumento dos membros do Conselho de Segurança bem como questões afins, no dia 15 de Setembro de 2008.

11. A Decisão 62/557 prevê que a Assembleia melhore os resultados das sessões anteriores e solicitou aos membros para continuarem a abordar de imediato, dentro do Grupo de Trabalho Alargado (OEWG), o quadro e as modalidades de forma a preparar e facilitar as negociações sobre as reformas intergovernamentais. Isto requer que o Presidente do OEWG apresente os resultados dessas consultas a uma plenária informal da 63ª Sessão da Assembleia Geral até 1 de Fevereiro de 2009, o mais tardar. A Decisão prevê ainda que esses

resultados e as posições propostas pelos Estados Membros devem constituir as bases para o início das negociações intergovernamentais numa plenária informal da Assembleia Geral durante a sua 63ª Sessão, mas não depois de 28 de Fevereiro de 2009, procurando uma solução que possa reunir a maior aceitação política possível pelos Estados Membros. Numa reunião da OEWG da Assembleia Geral realizada a 29 de Janeiro de 2009, o Presidente da Assembleia Geral apresentou os resultados das consultas da OEWG anunciando que a negociação intergovernamental terá início a 19 de Fevereiro de 2009.

12. A Decisão identificou 5 questões fulcrais no seu domínio de instrumentos negociáveis, nomeadamente a categoria de adesão, a questão do veto, a representação regional, a dimensão de um Conselho de Segurança alargado, e os métodos de trabalho do Conselho, bem como as suas relações com a Assembleia Geral.

13. O trabalho em Curso do Presidente da 63ª Sessão da Assembleia Geral deu um novo impulso ao processo de reforma. Ele nomeou conseqüentemente o representante Permanente do Afeganistão, o Embaixador Dr. Zahir Tanin, como facilitador do próximo processo.

14. Durante a primeira reunião do OEWG a 11 de Novembro de 2008, o México e a República da Coreia publicaram um calendário que descreve a via a seguir, envolvendo debates sobre os objectivos, princípios e parâmetros para as negociações. De acordo com este calendário serão realizadas cinco reuniões do Grupo de Trabalho sobre o quadro e modalidades de negociações: Duas reuniões em Novembro, duas em Dezembro e Janeiro e uma última reunião no final de Janeiro para debater o relatório final do Grupo de Trabalho.

15. O Presidente da Assembleia Geral endossou este calendário na sua carta dirigida aos Estados Membros a 21 de Novembro de 2008, na qual estabelece o calendário que mandata o Grupo de Trabalho Alargado a implementar a decisão 62/557 através da continuação das suas consultas até princípios de Janeiro para discutir o quadro e modalidades para as próximas negociações intergovernamentais. Contudo, os progressos relativamente ao processo de reforma têm sido de natureza processual e não de substância e isto vai continuar até quando o processo avançar, possivelmente, para negociações intergovernamentais previstas.

16. Durante o debate informal que ocorreu a 5 de Dezembro de 2008, a Argentina e Espanha apresentaram propostas sobre procedimentos, princípios, objectivos e termos de negociações que defendem que os Estados Membros devem estabelecer um quadro específico antes de encetarem negociações adicionais, enquanto o G-4 defendeu que os procedimentos internos da Assembleia Geral poderiam servir de quadro.

17. Durante a reunião do OEWG que se realizou a 19 de Janeiro de 2009, o Canadá e Malta apresentaram um "projecto de decisão da Assembleia Geral" que indica, entre outras coisas, que as negociações devem ser baseadas numa agenda acordada e que o princípio de "Compromisso Único" deve ser aplicável de forma que todos os pontos da negociação sejam parte de um pacote completo e indivisível

e que não pode ser estabelecido separadamente. O projecto reitera alguns elementos do Documento da Espanha e Argentina. A maioria dos oradores apoiou o documento do Canadá.

ÁREAS DE ACORDO GERAL

18. O exercício consultas alargou a perspectiva do Comité sobre as áreas de acordo e de desacordo sobre a reforma do Conselho de Segurança, particularmente em relação à posição africana. Reconfirmou que existe um consenso sobre a necessidade da reforma do Conselho de Segurança com vista a torná-lo mais representativo, democrático, e ser um reflexo da realidade da actual ordem mundial. Em relação a este facto, e de importância imediata para África, é que existe um acordo geral sobre a legitimidade do pedido da África de ter uma representação permanente no Conselho de Segurança.

19. Uma área-chave do acordo geral é a necessidade de melhorar os métodos de trabalho como parte integrante da reforma do Conselho, de modo a torná-lo mais transparente e acessível aos Estados não Membros em particular os pequenos Estados Membros. O impulsionador por detrás deste aspecto da reforma é o Grupo S5 (ver a tabela abaixo). Contudo, o Comité notou que alguns membros do P5 são de opinião de que é um assunto interno do Conselho, em conformidade com o Artigo 30º das Carta das NU, relativo a adopção do seu regulamento interno.

Áreas de Contenção

Dimensão de Expansão

20. Embora haja um entendimento geral de que o Conselho de Segurança deve ser alargado, ainda não existe nenhum acordo em relação à dimensão do alargamento. A proposta de África requer uma expansão para 26 membros, enquanto o G4 e UFC são a favor de 25. Os P5 estão abertos a um alargamento modesto, com vista a abranger a África, à excepção do Reino Unido, que apoia 25-26, mas com a advertência de que a expansão é feita numa base gradual ou progressiva. Alguns membros do P5 têm igualmente as suas preferências entre os países que ambicionam ser membros permanentes do Conselho. O S5 não tem nenhuma posição comum sobre este aspecto de reforma, e alguns manifestaram ainda o pessimismo acerca da realização de qualquer reforma significativa no futuro imediato.

Veto

21. O veto é a questão mais sensível e discutível da reforma. A posição da África é que deve ser abolido, caso contrário, enquanto existir como uma questão de princípio e justiça comum, cada membro permanente deve ter o direito ao veto. Embora se entenda que os P5 se opõem ao alargamento do veto a novos membros, alguns parecem flexíveis, no que diz respeito à África. O S5 e UFC acreditam que o seu alargamento aos novos membros significará o reforço da natureza antidemocrática do Conselho de Segurança. O G4 defende que a tarefa mais imediata é a entrada para o Conselho como membros permanentes. Vêm o

alargamento do veto aos membros permanentes como a próxima etapa do processo a ser decidido no quadro da revisão do mandato.

Representação Regional

22. O G4, S5 e UFC apoiam a prerrogativa da África de seleccionar os seus representantes e gostaria de explorar a possibilidade de estender este modelo africano a outras regiões. Os P5 ainda não manifestaram a sua posição comum sobre o assunto.

Categorias de Membro

23. Além das actuais categorias de Permanentes e não Permanentes, uma abordagem que propõe uma categoria contida no relatório dos dois Facilitadores, de 26 de Junho de 2007, e que beneficiou do apoio do então PGA. Estipula que:

“A abordagem intermediária implica a criação de uma categoria de membros que actualmente não está prevista na Carta. No âmbito da abordagem intermediária ou de transição, os Estados Membros podem considerar, inter alia, a criação de mais lugares que podem ser atribuídos para a duração completa do plano intermediário, até a revisão; os assentos prolongados por um período mais longo do que os lugares não permanentes existentes com a possibilidade de reeleição; ou lugares prolongados por um período mais longo do que os assentos não permanentes existentes, mas sem a possibilidade de reeleição”

- *Cada uma destas opções pode ser combinada com o alargamento na categoria regular não permanente, ao abrigo do Artigo 23.2 da Carta.*
- *As opções na dimensão variam de uma expansão limitada para uma expansão maior, uma decisão que pode ser adoptada quer numa fase ou por etapas, i.e, um determinado número inicial e mais uma expansão na revisão.*
- *A duração dos assentos prolongados teria de ser considerada juntamente com as suas modalidades de reeleição, sempre que for necessário, bem como a distribuição geográfica dos novos assentos. Isto constitui uma base negociável e está igualmente ligada a revisão”.*

24. O Grupo Africano observa que a abordagem intermediária está em desacordo com as disposições do Consenso de Ezulwini. Alguns membros do S5 estão preocupados com os pormenores, enquanto o G4 e o P5 ainda não manifestaram uma posição comum. UFC está a favor da abordagem intermediária, mas se opõe a criação de assentos alargados que podem atribuídos para a duração completa do plano intermediário. A abordagem intermediária é igualmente entendida como uma tentativa indirecta por parte das grandes potências de perpetuar o status quo.

V. OBSERVAÇÕES

25. O Comité fez as seguintes observações:

- a) A Posição Comum Africana continuou forte, legítima e viável, e deve ser mantida para as previstas negociações intergovernamentais;
- b) Considerando as várias posições sobre a questão do veto, especialmente as dos P5 relativamente ao seu alargamento para novos membros, o principal desafio no futuro próximo será a realização de progressos neste sentido;
- c) Existem pequenas diferenças na maioria das propostas relativas à dimensão de um Conselho alargado e um possível compromisso poderá ser viável no futuro próximo. Contudo, os P5 continuam relutantes em aceitar um alargamento significativo do Conselho;
- d) Após o seu intenso desejo de passar para as negociações intergovernamentais, alguns Estados Membros, estão actualmente engajados num processo descrito como um “*Grupo de Amigos*” num esforço de identificar as convergências e divergências com vista a acelerar o processo do estabelecimento de um entendimento comum no sentido de levar o processo para o próximo nível;
- e) O Presidente da 63ª Sessão da Assembleia Geral está a acelerar os esforços com vista à optimização dos actuais progressos do processo para garantir a devida continuidade para uma etapa decisiva;
- f) Há uma crescente percepção de que a “África parece ter os argumentos para promover o movimento sobre o debate para o alargamento, porque o continente é o único grupo regional com consenso relativamente à questão.

VI. CONCLUSÃO

26. Como se pode observar, o processo de consultas acima exposto continua e ainda não atingiu a fase de negociação. Contudo, todo o estado actual das negociações sobre a reforma, é muito provável o início das negociações intergovernamentais. As posições do grupo continuaram basicamente inalteradas. Continua a ser utilizada a metodologia intermediária.

27. Uma vez que nos aproximamos do período das negociações intergovernamentais, recomendamos que o Comité proponha a revisão do seu mandato com vista a envolver-se nas negociações intergovernamentais, em nome de África.

28. Embora o Comité reconheça os outros aspectos da reforma da ONU como sendo igualmente importante, o actual relatório continua a não fazer referência sobre esses elementos na base de que, ao contrário do Conselho de Segurança, o Grupo Africano não encontrou uma posição comum sobre qualquer um dos outros aspectos do processo de reforma da Organização das Nações Unidas.

OBS: O Quadro em anexo é um resumo das posições de diferentes grupos no processo de Reforma do Conselho de Segurança.

62/557. Questão de representação equitativa no aumento de membros do Conselho de Segurança e questões relacionadas

Na sua 122ª reunião plenária, realizada a 15 de Setembro de 2008, a Assembleia Geral, relembrando as suas resoluções e decisões anteriores pertinentes a questão da representação equitativa no aumento dos membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho, tendo em conta o Capítulo XVIII da Carta das Nações Unidas e da importância de se alcançar um acordo geral como referido nas suas resoluções 48/26, de 3 de Dezembro de 1993 e 53/30, de 23 de Novembro de 1998, bem como na sua decisão 61/561, de 17 de Setembro de 2007, sobre a questão representação equitativa no aumento de membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho, assim como o processo de ratificação de qualquer emenda à Carta, tal como estipulado no seu Artigo 108 e tomando nota dos sete princípios apresentados pelo Presidente da Assembleia Geral para servirem como princípios orientadores do avanço da reforma²² do Conselho de Segurança:

- (a) Tomou nota do relatório do Grupo de Trabalho Alargado sobre a Questão de representação Equitativa e do Aumento de Membros do Conselho de Segurança e Outras Questões relacionadas com o Conselho sobre o seu trabalho durante a 62ª sessão da Assembleia Geral²³;
- (b) Notou, com apreço, a iniciativa do Presidente e os esforços envidados no processo de uma reforma abrangente do Conselho de Segurança, bem como o trabalho levado a cabo pelos Vice-Presidentes;
- (c) Decidiu, com base no progresso alcançado até agora, em particular durante a sua 61ª e 62ª sessões e com base nas posições e propostas feitas pelos Estados Membros, continuar imediatamente a definir, dentro do Grupo de Trabalho Alargado, o quadro e as modalidades para preparar e facilitar as negociações intergovernamentais sobre a representação equitativa, o aumento de membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho. O Presidente do Grupo de Trabalho Alargado apresentará os resultados dessas consultas à uma sessão plenária informal da Assembleia-geral, até o mais tardar o dia 1 de Fevereiro de 2009;
- (d) Tomando em consideração os resultados alcançados até então, em particular durante a 61ª e 62ª sessão, bem como as posições e propostas feitas pelos Estados Membros decidiu também, iniciar as negociações intergovernamentais em plenária informal da Assembleia Geral durante a sua 63ª sessão, mas não depois do dia 28 de Fevereiro de 2009, com base nas propostas dos Estados Membros, de boa fé, com respeito mútuo e de forma aberta, inclusiva e transparente, sobre a questão de representação equitativa e o aumento dos membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas

²² Ibid, 51a reunião (A/62/PV.51), e errata

²³ Arquivos Oficiais da Assembleia Geral, Sexagésima Segunda Sessão, Suplemento No. 47 (A/62/47)

com o Conselho, procurando uma solução que reúna o maior consenso político possível pelos Estados Membros;

- (e) Decidiu ainda que a base das negociações intergovernamentais seria como a seguir se apresenta:
 - (i) Posições e propostas dos Estados Membros, dos grupos regionais e de outros agrupamentos dos Estados Membros;
 - (ii) As cinco questões chave: categorias de membros; questão do veto; representação regional; tamanho de um Conselho de Segurança alargado e métodos de trabalho do Conselho; e o relacionamento entre o Conselho e a Assembleia-geral;
 - (iii) Os seguintes documentos, relatório do Grupo de Trabalho Alargado sobre o seu trabalho durante a 61ª sessão da Assembleia-geral²⁴; decisão da Conferência 61/561; e o relatório do Grupo de Trabalho Alargado sobre o seu trabalho durante a 62ª sessão da Conferência;
- (f) Decidiu que o Grupo de Trabalho Alargado deve continuar a envidar esforços durante a 63ª sessão da Assembleia Geral no sentido de se alcançar um acordo geral entre os Estados Membros considerando todas as questões pertinentes à representação equitativa e o aumento dos membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho, tomando em consideração o progresso alcançado da 48ª à 62ª sessão da Assembleia;
- (g) Decidiu igualmente que o Grupo de Trabalho Alargado deve submeter um relatório à Assembleia-geral antes do fim da sua 63ª sessão, incluindo quaisquer recomendações acordadas.

²⁴ Ibid 61ª Sessão, Suplemento nº 47 (A/61/47)

VÁRIAS POSIÇÕES SOBRE A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS – MAIO DE 2008

GRUPOS	AUMENTO DO TAMANHO	VETO	REPRESENTAÇÃO REGIONAL	CATEGORIAS DAS AFILIAÇÕES	MÉTODOS DE TRABALHO
<p>GRUPO DOS 4 (G4) Brasil, Índia, Alemanha, Japão</p>	<p>A favor do acréscimo de 10 novos membros para um total de 25, sendo 6 novos permanentes e 4 novos membros não-permanentes</p>	<p>Oposto à sua expansão para novos membros permanentes, até que o assunto for decidido no quadro da revisão do mandato.</p>	<p>A favor, com a seguinte distribuição: Cat. De Permanentes África : 2 Ásia : 2 GRULAC: 1 WEOG: 1</p> <p>Cat. De Não-permanentes África : 1 Ásia: 1 GRULAC: 1 WEOG: 1</p>	<p>Não tem posição comum em relação à proposta categoria de intermediário</p>	<p>A favor da implementação, em conformidade com os Artigos 31 e 32 da Carta das NU relativa à participação dos Não-membros do Conselho, nos seus trabalhos, em consulta com os Estados Membros, numa base regular.</p>
<p>Unidos para o Consenso (UFC) Paquistão, Itália, Argentina, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Malta, México, República da Coreia, San Marino, Espanha, Turquia</p>	<p>A favor da expansão para 25, integrando os seguintes: 5 membros permanentes actuais 10 novos membros-permanentes, para além do número actual de 10</p>	<p>Oposto ao alargamento com novos membros</p>	<p>A favor e com a intenção de explorar a hipótese de se alargar o modelo africano a outras regiões.</p>	<p>A UFC apoia a abordagem de intermediário, mas opõe-se à criação de mais assentos, que poderiam ser afectados para todo o período de duração dos arranjos intermediários.</p>	<p>A favor da melhoria, para permitir que o Conselho seja mais transparente, inclusivo e responsável</p>
<p>GRUPO AFRICANO Todos os 53 países africanos</p>	<p>A Favor do alargamento para 26, com 11 assentos suplementares, a saber: Assentos Permanentes: África: 2 Ásia: 2 Estados da Europa do Leste: 1 GRULAC: 1 Estados da Europa Ocidental E outros: 1</p> <p>Assentos não-permanentes:</p>	<p>Oposto ao Veto em princípio, mas uma vez que o mesmo existe deve ser extensível a todos os membros permanentes</p>	<p>A favor de uma representação regional equitativa, e para que a África escolha os seus representantes.</p>	<p>Oposto à categoria de intermediário, uma vez que a posição africana não cobriu e poderia levar à perpetuação de uma injustiça histórica</p>	<p>Necessidade de envolver plenamente todas as regiões no trabalho do Conselho e conquistar o apoio delas.</p>

	África: 2 Ásia: 1 GRULAC: 1				
Os 5 Pequenos (S5) (Costa-Rica, Liechtenstein, Jordânia, Singapura e Suíça)	Não tem Posição Comum.	Defende que o Veto não é democrático; por isso não deve ser extensível a qualquer outro novo membro	A favor e propõe que isto deve aplicar-se tanto para a UA como para a UE, e esclarecidas as modalidades.	Não têm posição comum em relação à categoria de intermediário. Alguns membros manifestam-se preocupados com as implicações dos pormenores.	Acredita fortemente que melhorando os métodos de trabalho do Conselho é viável nos domínios como as relações com o GA e outros órgãos principais; a implementação das decisões, o envolvimento dos não-membros no trabalho de órgãos subsidiários do Conselho, o recurso ao veto, etc.
Os CINCO (5) PERMANENTES China, França, Reino Unido, Estados Unidos e Rússia	Favoráveis a um alargamento simples (21), particularmente em relação à África, a preferência de alguns membros dentre os países que aspiram ser membros Permanentes	Geralmente visto como que opostos, mas alguns parecem ser flexíveis em tudo quanto diz respeito à África.	Não tem Posição Comum. A França, o UK, os EUA estão a favor de uma Representação Permanente da África	Não tem Posição Comum	Acha que isso é uma matéria do Conselho

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2009-02-03

Progress Report of the Committee of ten Heads of State and Government on the Reform of the United Nations Security Council

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8675>

Downloaded from African Union Common Repository